



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2577/2025
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Atualiza monetariamente os valores venais dos imóveis no Município para lançamento e arrecadação do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando que:

- *os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere ao lançamento e arrecadação do IPTU, no caso, são calculados anualmente;*
- *a reposição do índice inflacionário para atualização dos tributos para vigorar durante o exercício seguinte, é medida que impõe, para afastar a omissão do administrador, por renúncia de receita;*
- *o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), acumulada no período de novembro de 2024 a outubro de 2025;*
- *há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;*
- *sendo assim,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo para efeito de lançamento do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU), para exercício de 2026, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de novembro de 2024 à outubro de 2025, conforme tabelas 1 e 2 em anexo.

Art. 2º - Os valores dos terrenos situado em zona urbanizável e/ou de expansão urbana, conforme disposição no artigo 14, do Código Tributário Municipal, passarão a vigorar com os seguintes valores:

a) 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado (m²) para áreas até o limite de 5.000,00 m²;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

b) 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por metro quadrado (m²) para as áreas superiores a 5.000,00 m² até o limite de 10.000 m².

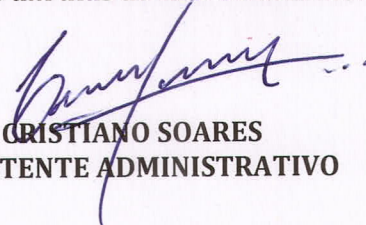
c) 1,10 (um real e dez centavos) por metro quadrado (m²) para áreas superiores a 10.000 m².

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Quadra, 31 de Dezembro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2025 (31/12/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

TABELA 1
"VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO"

1 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 53,91
2 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 44,65
3 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 2,38
ZM - 1 ZONA MISTA	R\$ 35,79
ZM - 2 ZONA MISTA	R\$ 6,36
ZM - 3 ZONA MISTA	R\$ 3,52



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

TABELA2
"VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES"

CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA CATEGORIA	R\$ 177,43
CONSTRUÇÃO DE SEGUNDA CATEGORIA	R\$ 110,42
CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA CATEGORIA	R\$ 66,78
CONSTRUÇÃO DE QUARTA CATEGORIA	R\$ 22,50